



Câmara Municipal de Ilhota

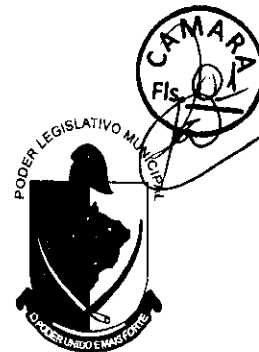
Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DE LICITAÇÃO: A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustível para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Ilhota.

Processo Adm. 03/2021

Forma de julgamento: Menor preço global

Forma de pagamento: Conforme contrato

Local de entrega: Câmara Municipal de Ilhota – SC

Vigência: 12 meses

Observações:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

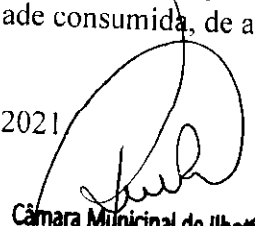
01.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas

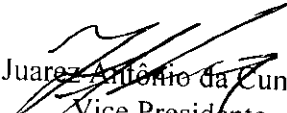
3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Valor previsto : R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais)

A estimativa de consumo de 1.200 litros, contudo, ressalva-se a circunstância que, no contrato a ser celebrado com a empresa contratada, não há qualquer obrigação de consumo mínimo por parte da Câmara, devendo esta pagar somente a quantidade consumida, de acordo, exclusivamente, com suas necessidades.

Ilhota, 9 de fevereiro de 2021


Câmara Municipal de Ilhota/SC
Rosângela de Souza Hack
CRC SC 023319/O-7


Juarez Antônio da Cunha
Vice Presidente

Camara Municipal de Ilhota
Protocolo nN 83/2021
Hr 17:51 min- 09/02/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021 — A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA.



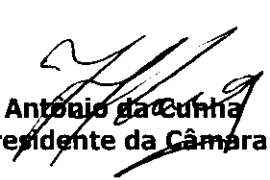
AUTOS: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

INTERESSADA: Câmara Municipal de Ilhota CNPJ nº 83.543.520/001-78.

OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento de combustível para abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Ilhota.

Gabinete da Presidência, 9 de fevereiro de 2021.


Juarez Antonio da Cunha
Vice Presidente da Câmara Municipal de Ilhota



ATESTADO

Atesto para os devidos fins que o(a) Sr(a) **IONATAS DE OLIVEIRA JACÓ**, necessita afastar-se do trabalho para tratamento de saúde, por um período de 6 (seis) dias para tratamento Médico.

CRD-311

Ilhota, 05/02/2023

Dr. Rogério Schiefler Kleis
CRM-SC 25913

ROGERIO SCHIEFLER KLEIS - CRM - SC 25913

Eu, **IONATAS DE OLIVEIRA JACÓ**, autorizo o(a) Dr(a) **ROGERIO SCHIEFLER KLEIS** a registrar o presente atestado.

Assinatura Paciente

IONATAS DE OLIVEIRA JACÓ

ANGULO TRES, 257 - CENTRO - CEP 63.120-000
ILHOTA - SC FONE



Câmara Municipal de Ilhota

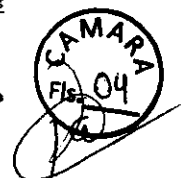
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

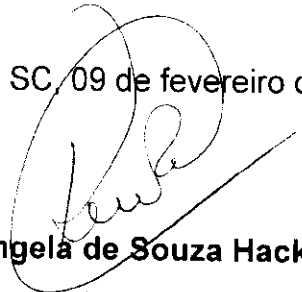
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Referente à contratação de empresa para o fornecimento de combustível para abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Ilhota/SC, por 12 meses, a Comissão Permanente de Licitações esclarece que o combustível é indispensável para a utilização do veículo oficial da Câmara.

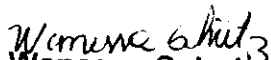
Ilhota, SC, 09 de fevereiro de 2021.


Rosângela de Souza Hack

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Maristela Castelain (atestado)

Membro da Comissão Permanente de Licitações


Wanessa Schultz

Membro da Comissão Permanente de Licitações

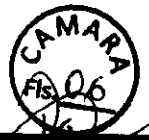
Câmara de Ilhota



De: Câmara de Ilhota <camara@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 2 de fevereiro de 2021 17:01
Para: contato@postofernandinho.com.br
Assunto: Solicitação de orçamento de gasolina comum
Anexos: Carta_Pesquisa Combustivel 2021.doc

Prioridade: Alta

Boa Tarde,
Solicitamos cotação do preço de gasolina comum para abastecimento de nosso veículo oficial.
Segue anexo a carta-pesquisa, favor preencher.
Aguardamos seu orçamento.
At.
Câmara Municipal de Ilhota



Câmara de Ilhota

De: Ricardo Vaccari <ricardo@postofernandinho.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 17:59
Para: Câmara de Ilhota; sandro@postofernandinho.com.br
Assunto: RES: ***SPAM*** Solicitação de orçamento de gasolina comum
Anexos: Orçamento.pdf



Atenciosamente;
Ricardo Vaccari
(49) 9 9915-5550

De: Câmara de Ilhota
Enviado: segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 15:13
Para: ricardo@postofernandinho.com.br; contato@postofernandinho.com.br; sandro@postofernandinho.com.br
Assunto: ***SPAM*** Solicitação de orçamento de gasolina comum
Importância: Alta

Boa Tarde,
Solicitamos cotação do preço de gasolina comum para abastecimento de nosso veículo oficial.
Segue anexo a carta-pesquisa, favor preencher.

Aguardamos seu orçamento, **com urgência**.

At.

Câmara Municipal de Ilhota

- **Favor acusar recebimento.**



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



CARTA-PESQUISA

ITEM	Compra de combustível para abastecer o veículo da Câmara de Vereadores	VALORES UNITÁRIOS
01	Gasolina Comum	R\$ 4,89

TOTAL: R\$ 4,89, (quatro reais e oitenta e nove centavos).

Razão Social: POSTO ILHOTENSE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Nome de Fantasia: POSTO IDAZA ILHOTA
CNPJ nº: 23.784.285/0001-02
Endereço: RUA 21 DE JUNHO 180, CENTRO
Cidade/UF: ILHOTA/SC - CEP: 88320-000
Telefone/: (47) 3343-7717

Nome: Ricardo Vaccari.

CPF: 046.273.569-94.

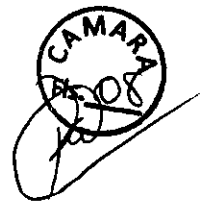
Local, data do orçamento: Ilhota, 08, de fevereiro 2021.

Obs: O pagamento será realizado mensalmente, em até dez dias após a apresentação da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos ou boleto bancário.

Não haverá recomposição do preço durante a vigência do contrato, salvo se houver aumento dos combustíveis pelo Governo Federal, ou pela empresa distribuidora, situações que deverão ser devidamente comprovadas e verificadas junto à Agência Nacional do Petróleo.

Câmara de Ilhota

De: Câmara de Ilhota <camara@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 2 de fevereiro de 2021 17:00
Para: ap_ilhota@hotmail.com
Assunto: Solicitação de orçamento de gasolina comum
Anexos: Carta_Pesquisa Combustivel 2021.doc



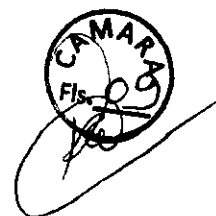
Prioridade: Alta

Boa Tarde,
Solicitamos cotação do preço de gasolina comum para abastecimento de nosso veículo oficial.
Segue anexo a carta-pesquisa, favor preencher.
Aguardamos seu orçamento.
At.
Câmara Municipal de Ilhota

- **Favor acusar recebimento.**

Câmara de Ilhota

De: AUTO POSTO ILHOTA <AP_ILHOTA@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 2 de fevereiro de 2021 18:37
Para: Câmara de Ilhota
Assunto: RES: Solicitação de orçamento de gasolina comum
Anexos: Carta_Pesquisa Combustivel 2021.doc



Boa tarde,

Segue em anexo.

Atenciosamente,

Eduardo Koehler Dias
Auto Posto Ilhota Ltda
(47) 3343-1236

De: Câmara de Ilhota [<mailto:camara@camarailhota.sc.gov.br>]
Enviada em: segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021 18:37
Para: ap_ilhota@hotmail.com
Assunto: Solicitação de orçamento de gasolina comum
Prioridade: Alta

Boa Tarde,
Solicitamos cotação do preço de gasolina comum para abastecimento de nosso veículo oficial.
Segue anexo a carta-pesquisa, favor preencher.
Aguardamos seu orçamento.
At.
Câmara Municipal de Ilhota



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



CARTA-PESQUISA

ITEM	Compra de combustível para abastecer o veículo da Câmara de Vereadores	VALORES UNITÁRIOS
01	Gasolina Comum	R\$ 4,599

TOTAL: R\$ 4,599 _____, (_____).

Razão Social: AUTO POSTO ILHOTA LTDA

Nome de Fantasia: _____

CNPJ nº: 78.654.902/0001 -39 _____

Endereço: Rua Ricardo Paulino Maes, 354, Centro _____

Cidade/UF: Ilhota-SC - CEP: 88.320-000 _____

Telefone/: 47 3343-1236

Nome: CARLA MENDES DIAS _____

CPF: 035.466.579-00 _____

Local, data do orçamento: ILHOTA, 02, de FEVEREIRO DE 2021.

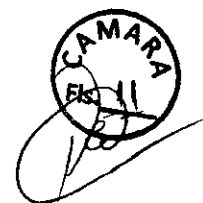
Obs: O pagamento será realizado mensalmente, em até dez dias após a apresentação da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos ou boleto bancário.

Não haverá recomposição do preço durante a vigência do contrato, salvo se houver aumento dos combustíveis pelo Governo Federal, ou pela empresa distribuidora, situações que deverão ser devidamente comprovadas e verificadas junto à Agência Nacional do Petróleo.

Câmara de Ilhota

De: Câmara de Ilhota <camara@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 2 de fevereiro de 2021 16:58
Para: 'gaspar@rededelta.com.br'
Assunto: Solicitação de orçamento de gasolina comum
Anexos: Carta_Pesquisa Combustivel 2021.doc

Prioridade: Alta



Boa Tarde,
Solicitamos cotação do preço de gasolina comum para abastecimento de nosso veículo oficial.
Segue anexo a carta-pesquisa, favor preencher.
Aguardamos seu orçamento.
At.
Câmara Municipal de Ilhota
(47) 3343-1182

- **Favor acusar recebimento.**

Câmara de Ilhota

De: Câmara de Ilhota <camara@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021 16:20
Para: 'postotestoni@tpa.com.br'
Assunto: Solicitação de orçamento de gasolina comum
Anexos: Carta_Pesquisa Combustivel 2021.doc

Prioridade: Alta

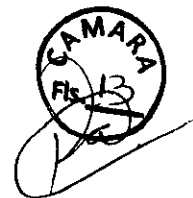


Boa Tarde,
Solicitamos cotação do preço de gasolina comum para abastecimento de nosso veículo oficial.
Segue anexo a carta-pesquisa, favor preencher.
Aguardamos seu orçamento.
At.
Câmara Municipal de Ilhota
(47) 3343-1182

- **Favor acusar recebimento.**

Câmara de Ilhota

De: Câmara de Ilhota <camara@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 18:10
Para: postotestoni@tpa.com.br
Assunto: Encerramento de cotação de preços
Prioridade: Alta



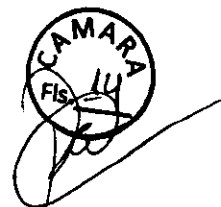
Boa tarde,

Comunicamos que em 08/02/2021 foi encerrada a cotação de preços para compra de gasolina comum conforme Carta-Pesquisa.

Atenciosamente,
Câmara Municipal de Ilhota.

Câmara de Ilhota

De: Câmara de Ilhota <camara@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 18:12
Para: 'gaspar@rededelta.com.br'
Assunto: Encerramento de cotação de preços



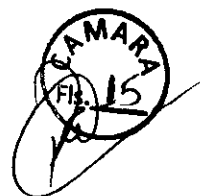
Boa tarde,

Comunicamos que em 08/02/2021 foi encerrada a cotação de preços para compra de gasolina comum conforme Carta-Pesquisa.

Atenciosamente,
Câmara Municipal de Ilhota.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota -
SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



CERTIDÃO

Eu, Maristela Castelain, certifico que durante o processo de Dispensa de Licitação para compra de combustível para o abastecimento do carro oficial da Câmara Municipal, solicitei orçamento através de carta-pesquisa enviada por e-mail para 4 (quatro) empresas. Recebi a resposta e preenchimento da carta-pesquisa das empresas Auto Posto Ilhota Ltda e Posto Ilhotense Comércio de Combustíveis Ltda, sendo que as empresas Auto Posto Gaspar Ltda e Auto Posto Testoni Ltda não responderam o e-mail.

Assim, no dia 04 de Fevereiro entrei em contato via telefone com as empresas Auto Posto Gaspar Ltda e Auto Posto Testoni Ltda e os responsáveis de ambas confirmaram via conversa telefônica que responderiam o e-mail.

Ocorre que, até a data de 08 de Fevereiro às 19 horas as empresas supracitadas não se manifestaram.

Ilhota, 08 de Fevereiro de 2021.


Maristela Castelain

Membro da Comissão de Licitação

Baixe o app



[Home](#) / [Brasil](#) / [Santa Catarina](#) / Ilhota

1 x

Orangesun Energia Solar

Orçamento Grátis - Compare e escolha quem tem experiência comprovada no setor!

[orangesun.com.br](#)

ABRIR

Ilhota

Feedback



Auto Posto Ilhota

Avenida Ricardo Paulino Maes, 354 - v, Ilhota - SC, Brasil

Sem Preço



AUTO POSTO TESTONI LTDA

Rod. Jorge Lacerda, SN - o, Ilhota - SC, Brasil

Sem Preço



Combustíveis Richarts

Ilhota - , Ilhota - SC, Brasil

Sem Preço



Posto Dinossauro

Rua 21 de Junho, ilhota - , Ilhota - SC, Brasil

Sem Preço



Posto Do Caco

Rua 21 de Junho, 197, Ilhota - , Ilhota - SC, Brasil

Sem Preço



posto santa rosa

R. Rio Itajaí-Açu, Bombinhas - , Ilhota - SC, Brasil

Sem Preço



Rede Juninho de Postos

Rod BR 470, Km 28 - o, Ilhota - SC, Brasil

Sem Preço

Índice de preços Gaspass

Gasolina

Preço médio nos últimos 15 dias

Atualizado: 1 hora

Preço médio nos últimos 15 dias
em **Ilhota**

0

Menor preço:

n/a

Maior preço:

n/a

Etanol

Preço médio nos últimos 15 dias
em **Ilhota**

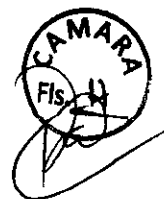
0

Menor preço:

n/a

Maior preço:

n/a



Diesel

Preço médio nos últimos 15 dias
em **Ilhota**

0

Menor preço:

n/a

Maior preço:

n/a

Feedback

Ⓢ x

**De virada é
mais lucrativo.**

Venda muito com
taxas até 80%
menores

InfinitePay

Abrir

Contato

contato@precodoscombustiveis.com.br

Sobre

SOBRE

TERMOS DE USO

Países

BRASIL

ARGENTINA

CHILE

Market

PAINEL

Preços em Real

Ajuda 

Twitter

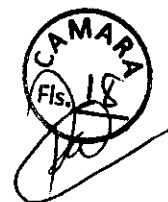


Facebook



Instagram

Copyright © 2021 Preço dos Combustíveis. Todos os direitos reservados.



Feedback

Baixe o app



[Home](#) / [Brasil](#) / [Santa Catarina](#) / Itajaí

① x

Solicite Uma Proposta

A Recompra Garantida da CAO A Chery te dá condições especiais na compra do seu Arrizo 6

CAOA Chery

Itajaí

Feedback

Arraial dos ...
Canhanduba ...
Centro ...
Dom Bosco ...
Imauri ...
Limoeiro ...
Nossa Senhor...
Praia Brava ...
Salseiros ...
Sao João ...
São Vicente ...

Barra do Rio ...
Carvalho ...
Cordeiros ...
Fazenda ...
Itaipava ...
Nossa S. Gu...
o ...
Salseiros ...
Salseiros ...
São Judas ...
Vila Operária ...

Índice de preços Gaspas

Gasolina

Preço médio nos últimos 15 dias
em Itajaí

R\$ 4.801

Menor preço:

Maior preço:

R\$ 4.700

R\$ 4.899



Etanol

Preço médio nos últimos 15 dias
em Itajaí

R\$ 3.866

Menor preço:

Maior preço:

R\$ 3.799

R\$ 3.899

Diesel

Preço médio nos últimos 15 dias
em Itajaí

R\$ 3.647

Menor preço:

Maior preço:

R\$ 3.599

R\$ 3.706

Feedback

NOVO



NOVO

Moda Praia - S
Banka Panka

Contato

contato@precodoscombustiveis.com.br

Sobre

SOBRE

TERMOS DE USO

Países

BRASIL

ARGENTINA

CHILE

Market

PAINEL

[Ajuda](#)



[Twitter](#)

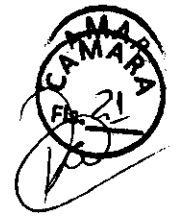


[Facebook](#)



[Instagram](#)

Copyright © 2011 Proqo dos Homens e Mulheres. Todos os direitos reservados.

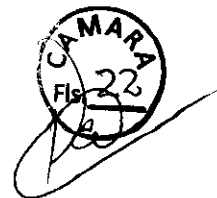


[Feedback](#)



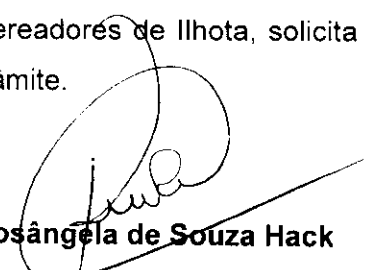
Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

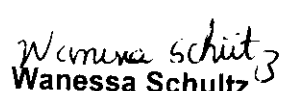
A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ilhota, com a finalidade de abrir processo de dispensa de licitação para a contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento do veículo oficial da Câmara de Vereadores de Ilhota, solicita o primeiro parecer jurídica para dar prosseguimento ao trâmite.


Rosângela de Souza Hack

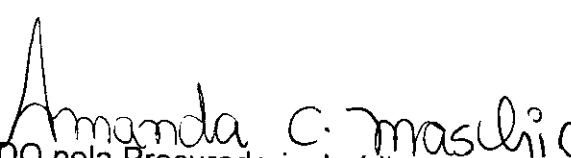
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Maristela Castelain (atestado)

Membro da Comissão Permanente de Licitações


Wanessa Schultz

Membro da Comissão Permanente de Licitações

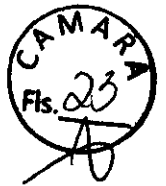

RECEBIDO pela Procuradoria Jurídica

09/02/2021



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Referência: A pedido da Comissão de Licitações

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2021

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. **Contratação direta.** Contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Ilhota.

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Ilhota.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos.

É importante salientar que a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de processo licitatório:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados

 1



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ainda, a Lei 8.666/93 veio para regulamentar os procedimentos a serem tomados e em seu art. 38, expõe as regras do procedimento:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

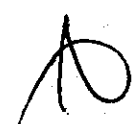
II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

 2



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Contudo, o legislador prevê a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, que é o caso da dispensa de licitação.

No caso em análise, o processo pressupõe a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, inciso II da Lei de Licitações, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

 3



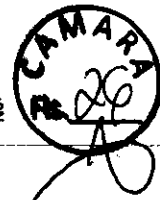
Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



O Decreto nº 9.412/2018 estabelece o valor atualizado da modalidade convite:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Esclarece-se que para ser possível a contratação direta, o preço ajustado deve ser o coerente com o valor de mercado.

O processo contém a solicitação de abertura de licitação, descrição do serviço, dotação orçamentária e 03 (dois) orçamentos, sendo que os mesmos se mostram compatíveis com o limite previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, contudo.

Assim, a Comissão de Licitação está apta a julgar as propostas das empresas nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, a fim de formalizar o processo de contratação direta, **sempre observando a regularidade da empresa que eventualmente seja contratada.**

Ilhota, 10 de fevereiro de 2021

Amanda Cristina Maschio

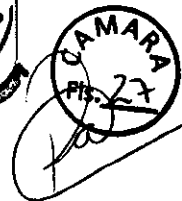
Procuradora Geral

OAB/SC 43.536



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2021, às 14h33min, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ilhota, com a finalidade de julgar as propostas das empresas para o fornecimento de combustível para abastecimento do veículo oficial da Câmara de Vereadores de Ilhota, amparado pela Lei nº 8.666/96, especialmente em seu art. 24, inciso II, e art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 9.412/2018, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Foram enviadas cartas-pesquisa para 4 (quatro) empresas, duas apresentarem orçamentos, a empresa Auto Posto Ilhota Ltda e o Posto Ilhotense Comércio de Combustíveis Ltda, as empresas Auto Posto Testoni e Auto Posto Gaspar não responderam os e-mails, conforme certidão apresentada pela membro da Comissão de Licitação Maristela Castelain, certidão essa que faz parte do processo, página 15. A confirmação de que o preço apresentado pelas duas empresas que responderam a carta-pesquisa estão dentro do valor de



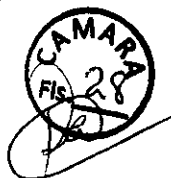
Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

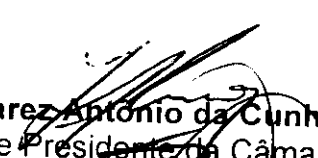
Fone / Fax: (047) 3343-1182

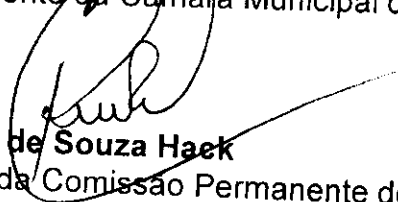
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



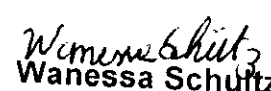
mercado, se deu através da realização de cotações online, que fazem parte do processo, páginas 16 a 21.

Sendo que o Auto Posto Ilhota Ltda apresentou a menor proposta, com o valor unitário de R\$ 4,599, a comissão o declara vencedor. A quantidade estimada é 1.200 litros de gasolina comum, no valor total de R\$ 5.518,80 (cinco mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos). A estimativa de consumo, de 1.200 litros de gasolina comum, decorre da previsão de que neste ano poderão ser realizadas mais viagens que no ano anterior, o que pode implicar no aumento do objeto do contrato em relação ao ano anterior. Contudo, ressalva-se a circunstância que, no contrato a ser celebrado com a empresa contratada, não há qualquer obrigação de consumo mínimo por parte da Câmara, devendo esta pagar somente a quantidade consumida, de acordo, exclusivamente, com suas necessidades.


Juarez Antonio da Cunha
Vice Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

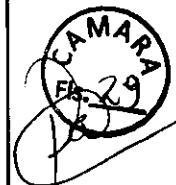

Rosângela de Souza Hack
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Maristela Castelain (atestado médico)
Membro da Comissão Permanente de Licitações


Wanessa Schultz
Membro da Comissão Permanente de Licitações



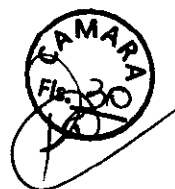
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.654.902/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/1985
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO ILHOTA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RICARDO PAULINO MAES	NÚMERO 500	COMPLEMENTO *****
CEP 88.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ILHOTA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/02/2021** às **15:37:37** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.654.902/0001-39

Razão Social: AUTO POSTO ILHOTA LTDA

Endereço: RUA RICARDO PAULINO MAES 500 / CENTRO / ILHOTA / SC / 88320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2021 a 03/03/2021

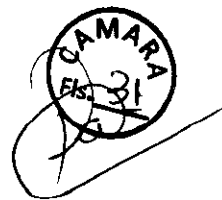
Certificação Número: 2021020202195697235339

Informação obtida em 08/02/2021 18:48:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO ILHOTA LTDA
CNPJ: 78.654.902/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:07:22 do dia 09/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/06/2021.

Código de controle da certidão: **E605.8E48.E453.6807**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AUTO POSTO ILHOTA LTDA**
CNPJ/CPF: **78.654.902/0001-39**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

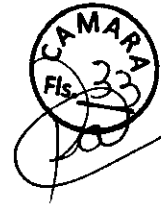
Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140017055501
Data de emissão:	08/02/2021 18:51:41
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	09/04/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua Leoberto Lea, 160 - Centro
CEP: 88320-000
CNPJ: 83.103.301/0001-53
E-mail: gabinete@ilhota.sc.gov.br
Telefone: (47) 3343 8800
Fax: (47) 3343 8800



Certidão Positiva com Efeito de Negativa N° 2126 2020

Qualificação do Contribuinte.

1850 AUTO POSTO ILHOTA LTDA
Contribuinte: 78.654.902/0001-39 -
CPF/CNPJ: RUA RICARDO PAULINO MAES 500
Endereço: Número: Centro
Complemento: ILHOTA SC Bairro: 88320000
Cidade: UF.: CEP: 88320000

Certificamos, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei N° 5.172, CERTIDÃO

Que contribuinte acima identificado consta a existência de débitos não e/ou com exigibilidade suspensa na forma do Artigo 151 do CTN (Lei N° 5.172, de 25/10/1966).

A presente Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, tem validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

24 de Novembro de 2020

Ilhota,

336643306336643

Código de Autenticação :



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO ILHOTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.654.902/0001-39
Certidão nº: 5210698/2021
Expedição: 08/02/2021, às 18:49:46
Validade: 06/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO ILHOTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.654.902/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



AUTO POSTO ILHOTA LTDA

CNPJ: 78.654.902/0001-39 - NIRE: 42200702577

===== Instrumento de Alteração Contratual (5ª. alteração) =====

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato de sociedade denominada limitada, os a seguir identificados: **MURILO LUIZ MENDES**, brasileiro, natural de Ilhota, SC, nascido em 12/07/1949, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Leoberto Leal, n. 723 - bairro: Centro, Cep: 88.320-000, na cidade de Ilhota, SC, portador da Carteira de Identidade n. 420.194-9 expedida pela SSP/SC em 04/03/1998 e do CPF n. 420.640.719-04 e **SONIA TEREZINHA MENDES**, brasileira, natural de Gaspar, SC, nascida em 19/07/1960, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Leoberto Leal, n. 723 - bairro: Centro, Cep: 88.320-000, na cidade de Ilhota, SC, portadora da Carteira de Identidade n. 3.820.113-595 expedida pela SSP/SC em 11/05/1995 e do CPF n. 688.254.639-87; **UBIRATI MURILO MENDES**, brasileiro, natural de Ilhota, SC, nascido em 02/07/1979, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Leoberto Leal, n. 500 - bairro: Centro, Cep: 88.320-000, na cidade de Ilhota, SC, portador da Carteira de Identidade n. 3.820.113-596 expedida pela SSP/SC em 07/05/1997 e do CPF n. 688.419.500-10; **CAMILA MENDES PEREIRA**, brasileira, natural de Gaspar, SC, nascida em 04/04/1983, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Leoberto Leal, n. 723 - Centro, Cep: 88.320-000, na cidade de Ilhota, SC, portadora da Carteira de Identidade n. 4.464.109-5 expedida pela SSP/SC em 24/07/1998 e do CPF n. 035.466.369-02; **CARLA MENDES DIAS**, brasileira, natural de Gaspar, SC, nascida em 19/04/1983, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Leoberto Leal, n. 723 - Centro, Cep: 88.320-000, na cidade de Ilhota, SC, portadora da Carteira de Identidade n. 4.253.723 expedida pela SSP/SC em 05/07/2013 e do CPF n. 035.466.379-06, únicos e exclusivos representantes da sociedade denominada: **AUTO POSTO ILHOTA LTDA**, com sede na Rua Ricardo Paulino Maes, n.500 - bairro: Centro, Cep: 88.320-000, na cidade de Ilhota, SC, inscrita no CNPJ n. 78.654.902/0001-39, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC) sob n. 4220070257 em sessão de 11/02/1985 e demais alterações, resolvem de comum acordo alterar o presente contrato e consórcio da sociedade em conformidade com as disposições legais estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro, nos dispositivos da Lei n. 10.406/2002, a qual doravante obedecerá as seguintes cláusulas e condições:

I - Dispensada a reunião de sócios, consoante o disposto no § 3º, do art. 1.072 da Lei n. 10.406/2002 e no § 2º da **Cláusula Décima Terceira** do contrato social alterado e consolidado na 1ª alteração contratual da sociedade, os sócios inicialmente identificados e representando em totalidade do capital da sociedade, deliberaram sobre os seguintes assuntos: **a) alterar o quadro societário e a distribuição do capital social, pela saída dos sócios Muriло Luiz Mendes, Sonia Terezinha Mendes e Ubirati Murilo Mendes; b) alterar a administração da sociedade para os sócios Camila Mendes e Carla Mendes**, como segue:

II - Os sócios cederam e outorgaram aos demais sócios participantes da sociedade, o sócio Muriло Luiz Mendes, que possui 05 (cinco) cotas de capital, ao valor nominal de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) integralizantes em moeda corrente nacional, neste ato transfere a totalidade das suas cotas de capital para **Camila Mendes Pereira**, e **Carla Mendes** recebe como todos os seus direitos e obrigações sociais, proporcionando-lhe a sua participação de cinco por cento (5%) do capital social.

Assinado e rubricado em Ilhota, 12 de maio de 2015.



- Satisfeito, retira-se da sociedade a partir de 01/06/2015, dando e recebendo quitação de quaisquer outros haveres ou obrigações que forem apurados no encerramento do Balanço Patrimonial – trimestral, em 30/06/2015.

Termo de Anuência do Cônjuge do Doador:

eu, **Sônia Terezinha Mendes**, acima qualificada e identificada, casada em comunhão parcial de bens com **Murilo Luiz Mendes**, qualificado e identificado no preâmbulo deste instrumento, declaro para todos os fins de direito que "não me oponho à doação das suas cotas de capital da sociedade empresarial **Anjo Posto Ilhota Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.654.902/0001-39, situada no endereço "na Jureta Comercial do Estado de Santa Catarina (JLCESC) sob o nº 022.000.007577" à nossa filha e sócia, **Camila Mendes Pereira** – inicialmente identificada pelo RG nº 12.200.007577, que no final firma o presente termo de anuência.

III – Com o consentimento dos demais cotistas participantes da sociedade, a socia **Sônia Terezinha Mendes**, que possui 05 (cinco) cotas de capital, no valor nominal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), integralizadas em moeda corrente nacional, neste ato transfere a totalidade das suas cotas para a socia **Carla Mendes Dias**, na condição, assim como todos os seus direitos e obrigações da sociedade, proporcionalmente à sua participação de cinco por cento (5%) do capital social.

- Satisfeita, retira-se da sociedade a partir de 01/06/2015, dando e recebendo quitação de quaisquer outros haveres ou obrigações que forem apurados no encerramento do Balanço Patrimonial – trimestral, em 30/06/2015.

Termo de Anuência do Cônjuge do Doador:

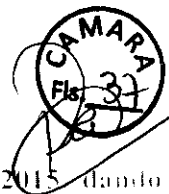
eu, **Murilo Luiz Mendes**, acima qualificado e identificado, casado sob regime de comunhão parcial de bens com **Sônia Terezinha Mendes**, qualificada e identificada no preâmbulo deste instrumento, declaro para todos os fins de direito que "não me oponho à doação das suas cotas de capital da sociedade empresarial **Anjo Posto Ilhota Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.654.902/0001-39, situada no endereço "na Jureta Comercial do Estado de Santa Catarina (JLCESC) sob o nº 022.000.007577" à nossa filha e sócia **Carla Mendes Dias** – inicialmente identificada pelo RG nº 12.200.007577, que no final firma o presente termo de anuência.

IV – Com o consentimento dos demais cotistas participantes da sociedade, a socia **Ubiratã Murilo Mendes**, que possui 30 (trinta) cotas de capital, no valor nominal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), neste ato vende e transfere a totalidade das suas cotas as sócias **Camila Mendes Pereira** e **Carla Mendes Dias**, assim como todos os seus direitos e obrigações da sociedade proporcionalmente à sua participação de trinta por cento (30%) do capital social da seguinte forma:

- para a sócia **Camila Mendes Pereira** vende e transfere 15 (quinze) cotas pelo valor nominal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pagos à vista, no ato de assinatura do presente instrumento;
- para a sócia **Carla Mendes Dias** vende e transfere 15 (quinze) cotas pelo valor nominal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pagos à vista, no ato de assinatura do presente instrumento.

1

[Handwritten signature]



- Pago e satisfeito, retira-se da sociedade a partir de 01/06/2015, dando e recebendo quitação de quaisquer outros haveres e obrigações que forem apurados no encerramento do Balanço Patrimonial – trimestral, em 30/06/2015.

Termo de Anuência do Cônjuge do Vendedor:

Eu, Gisele Cristina Teixeira Mendes, brasileira, natural de Gaspar/SC, nascida em 23/12/1976, empresária, residente e domiciliada na Avenida Ricardo Paulino Maes, n. 426, bairro Centro, Cep: 88.320-000, na cidade de Ilhota/SC, portadora da Carteira de Identidade n. 2.648.468-7 expedida pela SSP/SC em 30/04/2010 e do CPF n. 905.956.889-50, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com Ubiratã Murilo Mendes, qualificado e identificado no documento deste instrumento, declaro para todos os fins de direito que " não me oponho à redução das suas cotas de capital da sociedade empresária denominada – Auto Posto Ilhota Ltda – inscrita no CNPJ sob n. 178.654.902/0001-39 e registro mercantil na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n. 180 e sob NIRE – 422907423", para o que no final firmo o presente termo de anuência.

V – O capital social continuará sendo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 100 (cem) cotas, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, cabendo sua distribuição da seguinte forma:

a) a sócia Camila Mendes Pereira, possui 50 (cinquenta) cotas de capital, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizadas em moeda corrente nacional;

b) a sócia Carla Mendes Dias possui 50 (cinquenta) cotas de capital, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizadas em moeda corrente nacional;

VI – A administração da sociedade passa ser exercida em conjunto ou isoladamente pelas sócias – Camila Mendes Pereira e Carla Mendes Dias, na qualidade de *sócias administradoras*.

VII – Permanecem inalteradas e reiteradas a demais cláusulas e condições que não foram modificadas nos dispositivos deste instrumento.

VIII – Face às alterações havidas, o contrato social primitivo alterado e ora consolidado passa vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DE NOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO

PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de: **AUTO POSTO ILHOTA LTDA**

SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na **Rua Ricardo Paulino Maes – n. 500** -bairro: Centro, Cep: 88.320-000, na cidade de Ilhota/SC.

TERCEIRA: A sociedade tem como objetivo social a exploração do ramo de "comércio varejista de combustíveis para veículos automotores – gasolina, óleo diesel, álcool etílico e gás veicular GNV – querosene, gás de uso doméstico, graxas e lubrificantes derivados de petróleo; comércio varejista de gêneros alimentícios, jornais, revistas e artigos de uso pessoal

Gisele Cristina Teixeira Mendes

Camila Mendes Pereira



comercializados em loja de conveniências; transporte rodoviário de cargas interestadual, interestadual e internacional", podendo inclusive, abrir filiais e depósitos de mercadorias em qualquer parte do território nacional.

QUARTA: A sociedade terá suas atividades a partir de 01/02/1985.

QUINTA: A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES

SEXTA: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 100 (cem) cotas, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cabendo sua distribuição da seguinte forma:

a) a sócia **Camila Mendes Pereira** possui **50 (cinquenta)** cotas de capital, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizadas em moeda corrente nacional;

b) a sócia **Carla Mendes Dias** possui **50 (cinquenta)** cotas de capital, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizadas em moeda corrente nacional;

SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

OITAVA: A sociedade será administrada pelas sócias – **Camila Mendes Pereira e Carla Mendes Dias**, a quem caberá representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, no âmbito de suas administradoras,

9.1. – As sócias administradoras têm plenos poderes para assinar em conjunto ou isoladamente todos os atos necessários para a gestão da sociedade, mas suas assinaturas, sozinhas, não obrigam a sociedade, não obrigam a sociedade perante terceiros.

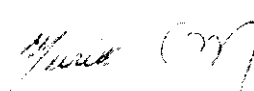
9.2. – Os sócios administradores receberão mensalmente um honorário a título de "pro-labore", sendo de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

9.3. – Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros, sendo cada um culpado no desempenho de suas funções.

9.4. – É vedado aos sócios administradores ou a qualquer um dos sócios fazer uso da firma ou do nome da sociedade para garantir, dar aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

9.5. – No último primeiro mês seguinte ao término de cada exercício social, os sócios administradores deverão apresentar justificadas, perante a administração nos demais sócios, apresentando-lhes o inventário, o balanço patrimonial e o resultado financeiro.

9.6. – Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, nem condenado a pena que o impeça de ter acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

Assinado e rubricado por:  **Camila Mendes Pereira**



correas são, peccador, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a moralidade, em conformidade com o art. 1.011, § 1º, do CC/2002.

NOVA: Nenhum dos sócios poderá transferir ou vender suas cotas ou mesmo parte delas, sem o consentimento por escrito dos demais sócios. Havendo interesse na venda ou transferência de cotas, tem preferência na compra o sócio remanescente. A intenção de venda deverá ser apresentada por escrito, tendo este um prazo máximo de trinta (30) dias para se manifestar, após o que se verá o sócio interessado na venda, desobrigado de cumprir o constante na presente cláusula.

DÉCIMA: Em caso de aumento ou redução de capital, terão preferência os atuais sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem.

DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer um dos sócios cotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do "de cuius", salvo se o sócio remanescente optar pela dissolução da mesma.

DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários para a apresentação dos atos referentes ao seu desempenho financeiro, em conformidade com o previsto no Regulamento do Imposto de Renda.

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião a ser convocada por qualquer um dos sócios ou administradores.

§ 1º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada a ata que deverá ser assinada pelos sócios participantes e estrada uma cópia que será autenticada pelos administradores e apresentada no Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e publicação.

§ 2º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ser deliberada.

EXERCÍCIO SOCIAL, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

DÉCIMA QUARTA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano.

DÉCIMA QUINTA: No final de cada exercício social proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos, levantados pelo balanço geral obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes a cada item.

DÉCIMA SEXTA: Os lucros serão distribuídos em partes proporcionais às cotas do capital, e cada sócio poderá optar por utilizá-los dos mesmos para em reservas na sociedade.

DÉCIMA SÉTIMA: Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em reserva para serem amortizados em exercícios futuros. Isto não ocorrendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente às cotas de cada um.

Assinatura do Sócio

Assinatura (M)



Das Disposições Finais

DECIMA OITAVA: Todas as cláusulas deste contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, com a deliberação tomada por voto de cotistas que representem a maioria do capital social, respeitadas as disposições do **art. 1.076, do CC/2002**.

DECIMA NONA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Subtítulo II, Capítulo I, do Título II da Lei 10.406 - Código Civil.

VIGÉSIMA: Os fatos ocorrem no foro da Comarca de Gaspar/SC, para a solução de eventuais litígios oriundos deste presente contrato.

Em presença dos juízes e contrituídos, lavram, datam e assinam o presente instrumento de acordo com os termos e condições de igual teor e forma para todos os efeitos.

Em Gaspar, SC, em 02 de Junho de 2015

Murilo Murilo Mendes

Sônia Terezinha Mendes

Camila Mendes Pereira

Carla Mendes Dias

Cônjuges Ausentes:

Nelson Rebelo da Cunha Junior

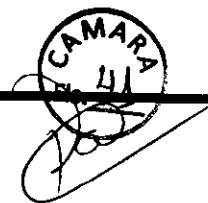
Sônia Terezinha Mendes

Sônia Terezinha Mendes

RECONHECIMENTO 081957
RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) MURILLO MURILLO MENDES, (2) SÔNIA TEREZINHA MENDES, (3) CAMILA MENDES PEREIRA, (4) CARLA MENDES DIAS.
Data: 02 de outubro de 2015. Em Teste da verdade
NELSON REBELLO DA CUNHA JÚNIOR - Escrivão de Paz
Emolumentos: R\$ 10,20 + selo: R\$ 6,20 -- Total: R\$ 16,40
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EAO62340-RITQ
2AO62341-NZ1S, EAO62342-VLEJ, EAO62343-CIBL

RECONHECIMENTO 081957
RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (5) CARLA MENDES DIAS.
Data: 02 de outubro de 2015. Em Teste da verdade
NELSON REBELLO DA CUNHA JÚNIOR - Escrivão de Paz
Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,35 -- Total: R\$ 3,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EAO62344-DB9x

RECONHECIMENTO 081957
RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (6) MURILLO MURILLO MENDES, (7) SÔNIA TEREZINHA MENDES, (8) CAMILA MENDES PEREIRA, (9) CARLA MENDES DIAS.
Data: 02 de outubro de 2015. Em Teste da verdade
NELSON REBELLO DA CUNHA JÚNIOR - Escrivão de Paz
Emolumentos: R\$ 7,65 + selo: R\$ 4,85 -- Total: R\$ 12,50
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EAO62348-TW8B
EAO62349-JBRM, EAO62350-3MKC



De: AUTO POSTO ILHOTA <AP_ILHOTA@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 15:50
Para: Rosângela | Câmara Ilhota
Assunto: RES: Documentos ref. dispensa de licitação de combustível
Anexos: Certidão Municipal Auto Posto Ilhota.pdf; Auto Posto Ilhota 5 alteração.pdf

Boa tarde,

Segue em anexo documentos solicitados.

Sócia que assinará o contrato Carla Mendes Dias, CPF 035.466.579-00.

Atenciosamente,

Eduardo Koehler Dias
Auto Posto Ilhota Ltda
(47) 3343-1236

De: Rosângela | Câmara Ilhota [mailto:contabil@camarailhota.sc.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 15:59
Para: ap_ilhota@hotmail.com
Assunto: Documentos ref. dispensa de licitação de combustível

Boa tarde,

Fizemos as cotações para a dispensa de licitação para compra de combustível para a Câmara de Ilhota, pelo prazo de 12 meses, de 27/02/2021 a 26/02/2022 e o Auto Posto Ilhota foi o vencedor.

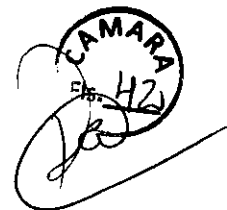
Para que possamos dar continuidade no processo, precisamos que enviem a certidão negativa de débito municipal, o contrato social e o nome e documento do responsável que assinará o contrato. Caso o responsável não seja sócio, preciso que enviem também uma procuração.

Atenciosamente,

Rosângela de Souza Hack
CRC SC 023319/O-7
Câmara Municipal de Ilhota/SC
(47) 3343-1182



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil



Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **035.466.579-00**

Nome: **CARLA MENDES DIAS**

Data de Nascimento: **19/04/1983**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **02/12/1999**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:28:26** do dia **10/02/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **C52C.F3D2.8F26.24B0**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



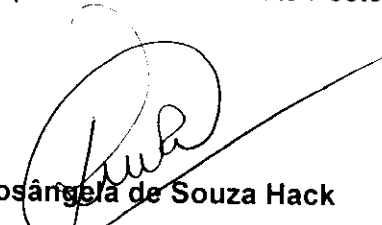
Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

Conforme Ata da Dispensa de Licitação 003/2021, referente a contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal para 12 meses, a Comissão de Licitações solicita parecer jurídico para dar prosseguimento ao trâmite, com as devidas publicações e posterior contratação da empresa vencedora Auto Posto Ilhota Ltda, CNPJ 78.654.902/0001-39.

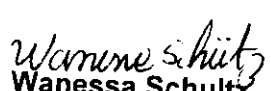


Rosângela de Souza Hack

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Maristela Castelain (atestado médico)

Membro da Comissão Permanente de Licitações



Wanessa Schultz

Membro da Comissão Permanente de Licitações



RECEBIDO pela Procuradoria Jurídica

12 / 02 2021



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Referência: A pedido da Comissão de Licitações

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2021

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. **Contratação direta.** Contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Ilhota.

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Ilhota.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos.

É importante salientar que a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de processo licitatório:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ainda, a Lei 8.666/93 veio para regulamentar os procedimentos a serem tomados e em seu art. 38, expõe as regras do procedimento:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Contudo, o legislador prevê a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, que é o caso da dispensa de licitação.

No caso em análise, o processo pressupõe a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, inciso II da Lei de Licitações, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



O Decreto nº 9.412/2018 estabelece o valor atualizado da modalidade convite:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Esclarece-se que para ser possível a contratação direta, o preço ajustado deve ser o coerente com o valor de mercado e a Comissão de Licitação optou pelo orçamento de menor valor.

Ainda, o processo está devidamente instruído com:

1. Solicitação de abertura de licitação, contendo:
 - a) descrição dos itens;
 - b) dotação orçamentária.
2. 03 (três) orçamentos compatíveis com o limite previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;
3. Ata da Comissão de Licitação designando a empresa a ser contratada;
4. Documentação de regularidade da empresa, contendo:
 - a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Certidões negativas: Federal, Estadual e Municipal;
 - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas e



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



e) Contrato social.

Assim, a Procuradoria Jurídica, s.m.j, opina pela **regularidade** do Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2021.

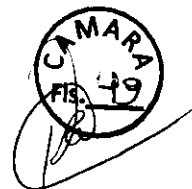
Ilhota, 17 de fevereiro de 2021.

Amanda Cristina Maschio

Procuradora Geral

OAB/SC 43.536

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



Trata-se de Procedimento de Dispensa de Licitação 003/2021 com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, para a contratação de empresa para o fornecimento de combustível para abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Ilhota.

Segundo constam dos autos, empresas especializadas nestes serviços se mostraram interessadas, apresentando seus orçamentos.

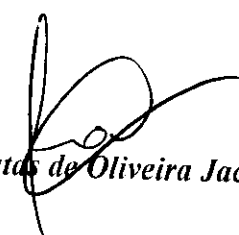
Quanto à previsão orçamentaria e a possibilidade financeira para contratação dos serviços mencionados acima, registra-se adequação necessária para viabilizar essa contratação.

No mais, a empresa que ofertou o menor preço e apresentou a documentação necessária, foi à qualificada para a contratação com o Poder Público.

Diante disso, **HOMOLOGO** o procedimento destacado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2021 e **ADJUDICO** o objeto do procedimento à empresa, **AUTO POSTO ILHOTA LTDA**, inscrita no CNPJ: 78.654.92/0001-39, referente ao fornecimento o fornecimento de combustível para abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Ilhota, ficando previsto a importância de R\$ 5.518,80 (cinco mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2021.



Jonatas de Oliveira Jacó

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Ilhota**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3/2021**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

CONTRATADO – AUTO POSTO ILHOTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 78.654.92/0001-39, com sede à RUA RICARDO PAULINA MAES, 500, CENTRO, cidade de Ilhota, Estado de Santa Catarina.

OBJETO – a compra de COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DA Câmara de MUNICIPAL de Ilhota.

VALOR – O contratante pagará à contratada o valor máximo de R\$ 5.518,80 (cinco mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos), equivalente a estimativa de consumo de 1.200 litros de gasolina.

VIGÊNCIA – O presente contrato terá de 12 meses.

FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação nº 003/2021, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

01.031.001.2001.000 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

33.90.39.01.00.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Ilhota, 01 de março 2021.

JONATAS DE OLIVEIRA JACÓ

Presidente Do Legislativo

AUTO POSTO ILHOTA LTDA

Contratado

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4/2021

Publicação Nº 2883990

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC

CONTRATADO – Lancer Soluções em Informática Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.685.840/0001-35, com sede à 15 de novembro, 1460, bairro Centro, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

OBJETO – contratação de locação, manutenção, atualização e suporte mensal de sistema de gravação audiovisual da sessão plenária, com transmissão ao vivo pela internet, gravação audiovisual permitindo indexação e consulta na internet, para a Câmara municipal de Ilhota/SC.

VALOR – O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA – 12 meses.

FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação nº 004/2021, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

014.031.0001.2001 – Manut. e Func. Câmara Municipal de Vereadores

33.90.39.11.00.00.00 – Locação de Software

Ilhota, 01 de março 2021.

Jonatas de Oliveira Jacó
Presidente Do LegislativoLancer Soluções em Informática Ltda EPP
Contratada



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



Contrato nº 008/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL,
TIPO GASOLINA COMUM, COM FORNECIMENTO
CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA,
PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE
VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.543.520/0001-78, com sede à Rua Bertoldo Simon, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **JONATAS DE OLIVEIRA JACÓ**, inscrito junto ao CPF nº 046.446.479-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA AUTO POSTO ILHOTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 78.654.902/0001-39, com sede na rua Ricardo Paulina Maes, 500, centro, cidade de Ilhota, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo responsável, **CARLA MENDES DIAS**, inscrito no CPF-MF sob o nº 035.466.579-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o procedimento de Dispensa de Licitação nº 003/2021, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo, com observância ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 e demais legislações concernentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



- 1.1. A aquisição de combustível, tipo gasolina comum, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, respeitado o limite máximo de 1.200 (mil e duzentos) litros durante 12 meses, para atender as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Ilhota/SC, a qual é composta pelo automóvel Chevrolet Spin placas QHN7028.
- 1.2. A previsão de consumo de 1.200 litros de gasolina comum não gera qualquer obrigação de consumo mínimo por parte da Câmara de Ilhota, devendo esta pagar somente a quantidade consumida, de acordo, exclusivamente, com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DO VALOR CONTRATUAL

- 2.1. O preço máximo aceito para a execução desse contrato é de até R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos) por litro de combustível (gasolina).
- 2.2. O produto relacionado na cláusula primeira, totaliza para este instrumento o valor estimado de 5.518,80 (cinco mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos).
- 2.3. Os valores a serem contratados serão finais, incluindo tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, encargos sociais decorrentes e demais despesas e custos, diretos e indiretos.
- 2.4. Não haverá recomposição do preço durante a vigência do contrato, salvo se houver aumento dos combustíveis pelo Governo Federal, ou pela empresa distribuidora, situações que deverão ser devidamente comprovadas e verificadas junto à Agência Nacional do Petróleo.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1.** Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá apresentar na Câmara Municipal de Ilhota, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo setor contábil desta Edilidade. ***Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de litros consumidos.***
- 3.2.** O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias contados da data da entrega da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo setor contábil desta Edilidade.
- 3.3.** Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal poderá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral (CRRC).
- 3.4.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, a Câmara Municipal de Ilhota terá mais 10 dias para realizar o pagamento, o qual passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 5.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O objeto será fornecido, de forma fracionada, sempre que a Câmara Municipal de Ilhota efetuar solicitação ao contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

**01.031.0001.2001.000 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES
LEGISLATIVAS**

3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO POR INADIMPLEMENTO

Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pela variação acumulada do IGP-DI/FGV (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna/Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis*.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

07.1. Entregar o objeto deste contrato com as especificações mínimas exigidas neste Projeto Básico;

07.2. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



em conformidade com as disposições descritas neste Projeto Básico, executando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;

07.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

07.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal de Ilhota, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições.

07.5. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, o produto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

07.6. Observar e fazer com que seus empregados observem os regulamentos administrativos da **CONTRATANTE**.

07.7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vitimados seus empregados, qualquer que seja o local da prestação dos serviços no momento em que acontecerem tais eventos, prestando-lhes os atendimentos devidos.

07.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes dos fornecimentos e prestações de serviços objeto deste termo de referência.

07.9. Informar a Câmara Municipal de Ilhota, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



07.10. Pagar todos os tributos, taxas e emolumentos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive encargos sociais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimentos e sobre a execução dos serviços, ficando desde logo estabelecido que a Câmara Municipal Ilhota nada deverá quanto a tais encargos vez que já estão incluídos no preço total da contratação.

07.11. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados utilizados na execução dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora, deva responder.

07.12. Notificar seus empregados contratados para a execução do objeto do contrato, direta ou indiretamente, que não terão relação de emprego com a Câmara Municipal de Ilhota, e deste não poderão demandar quaisquer pagamentos, ficando desde logo estabelecido que na hipótese de ajuizamento de reclamações trabalhistas movidas contra a Câmara Municipal de Ilhota, a licitante figurará como litisconsórcio passivo e assumirá todas as responsabilidades empregatícias e remuneratórias.

07.13. Arcar com despesas decorrentes de quaisquer infrações praticadas por seu pessoal durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Câmara Municipal de Ilhota.

07.14. Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos a Câmara Municipal de Ilhota e de terceiros, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização.

07.15. Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável e acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



desde que sejam exigências estabelecidas neste termo de referência, no edital, no contrato e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a licitante de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados.

07.16. Permitir que a Câmara Municipal de Ilhota promova a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, ficando estabelecido que a pessoa designada por esta Edilidade terá plena autoridade e autonomia durante a execução do contrato.

07.17. Abster-se de manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal.

07.18. Ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência da Câmara Municipal de Ilhota, ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam devidamente comunicadas pelo licitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

07.19. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas a Câmara Municipal de Ilhota, em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste termo de referência, do edital, do contrato, dispositivo legal ou regulamento.

07.20. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais e Municipais, contribuições previdenciárias e outras despesas no que se refere a prestação dos serviços objeto deste termo de referência, bem



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



como a dedução de quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

07.21. A Câmara Municipal de Ilhota não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam quais forem.

07.22. A Câmara Municipal de Ilhota poderá reter pagamentos equivalentes a quantias suficientes à garantia de eventuais indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças, sendo que a licitante ressarcirá a Câmara Municipal de Ilhota de qualquer despesa que este vier a ser condenado a pagar.

07.23. Informar a Câmara Municipal de Ilhota, no ato de celebração do contrato, o nome do responsável pelos serviços, o número do telefone (fixo e celular) e correio eletrônico para contato a fim de atender as solicitações durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

São de responsabilidade da **CONTRATADA**:

08.1. A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**.

08.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

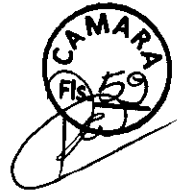


Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



08.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

08.4. A **CONTRATADA** é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do objeto, tenham adulterado ou fornecido o mesmo fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

09.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução para o fornecimento do objeto deste Contrato;

09.2. Atestar a execução, acompanhando e fiscalizando o cumprimento do objeto do contrato, por meio do gestor, conforme previsão contratual;

09.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;

09.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

10.1. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



10.1.1. Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

10.1.2. Acrescer ou suprimir quantitativamente o objeto em até 25% (vinte e cinco por cento), por decisão unilateral, conforme dispõe o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.1.3. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.1.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual; e

10.1.5. Aplicar sanções motivadas previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência até 28 de fevereiro de 2022, após, será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaspar para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas que tenham por objeto este instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ilhota, 01 de março de 2021.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



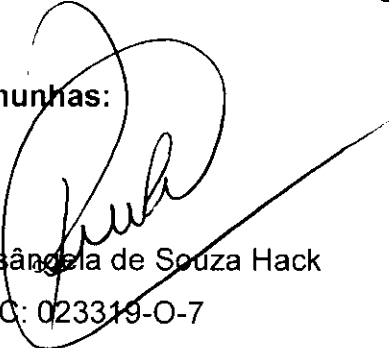

Jonatas de Oliveira Jacó

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

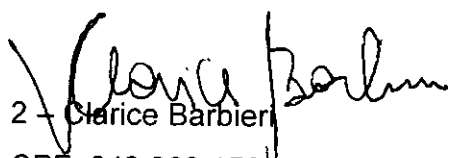

AUTO POSTO ILHOTA LTDA

Contratada

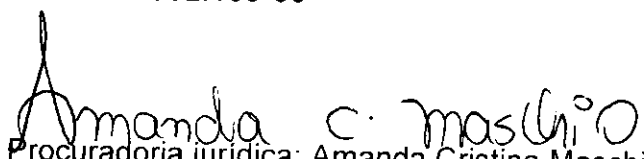
Testemunhas:


1 – Rosângela de Souza Hack

CRC/SC: 023319-O-7


2 – Clarice Barbieri

CPF: 042.362.159-93


Procuradoria jurídica: Amanda Cristina Maschio

CPF: 078.099.479-58

OAB/SC 43.536



Rua Leoberto Leal, 160 - Centro
CEP: 88320-000
CNPJ: 88.102.301/0001-53
E-mail: gabinete@ilhota.sc.gov.br
Telefone: (47) 3343 8800
Fax: (47) 3343 8800



Certidão Positiva com Efeito de Negativa N° 478 2021

Qualificação do Contribuinte.

1850 AUTO POSTO ILHOTA LTDA		
Contribuinte: 78.654.902/0001-39 -		
CPF/CNPJ.....: RUA RICARDO PAULINO MAES		
Endereço.....: 500		
Complemento.: ILHOTA		
Número: Centro		
Bairro: 88320000		
Cidade.....: SC		
UF.: CEP....:		

Certificamos, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei N° 5.172, CERTIDÃO

Que contribuinte acima identificado consta a existência de débitos não e/ou com exigibilidade suspensa na forma do Artigo 151 do CTN (Lei N° 5.172, de 25/10/1966).

A presente Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, tem validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

04 de Março de 2021

Ilhota,

546548474546548

Código de Autenticação :